



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
Tel: (31) 3319-7162

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021  
(Processo Administrativo n. 23062.028303/2020-10)**

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/10/2021

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos de laboratório para uso acadêmico no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Cefet/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)

Fonte: TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL

(8100000000)

Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO – MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: 449052

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens do pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. no país;
  - 7.24.2. por empresas brasileiras;
  - 7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.24.7. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é aquela prevista no Termo de Contrato ou documento equivalente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não manter a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multas de acordo com o Termo de Referência;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [vinciusnardis@cefetmg.br](mailto:vinciusnardis@cefetmg.br).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <http://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/> e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf> (exceto documentos restritos e sigilosos).
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato ou documento *equivalente*

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021

VINICIUS NARDIS SILVA  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Aquisição de **Aparelho de Jar Test, Aparelho de Floto Test, Digestor e Destilador de Nitrogênio KJELDAHL, Incubadora tipo BOD, Curvímeter Digital, Planímetro Digital e Espectrofotômetro** para uso acadêmico no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>Aparelho de Jar Test com 6 provas e aparatos de filtração:</b></p> <p>6 provas, 10 a 600 rpm com sistema de filtração, Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado, digital, 6 provas simultâneas, com moto redutor e fonte retificadora, tacômetro/controle de rotação microprocessado com indicação digital e 4 programas de 12 segmentos de rampa e patamares e mais 1 programação para ensaio manual, transmissão de agitação mecânica com pás, movimento uniforme por polia e correia lisa com tensionador ajustável, sistema de controle de rotações com velocidade programável em tacômetro digital, possui temporizador digital e alarme de final de ensaio.</p> <p>Gabinete em chapa aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, display digital: LCD - 2 linhas / 16 caracteres, unidade de velocidade: rpm ou g/s (gradiente), velocidade: programável de 10 a 600 rpm, com tacômetro digital, tacômetro digital de 4 dígitos, precisão de velocidade: &lt; 5 rpm, gradiente de velocidade: 10 a 2000s<sup>-1</sup>, temporizador: digital, programável de 0 a 120 minutos,</p>	256715	UNID	1	8.900	8.900

	<p>hastes e pás: material resistente (aço inox série 300) à oxidação, processos corrosivos e atração magnética, com altura ajustável.</p> <p>Cubas: em acrílico transparente com escala referencial de amostragem indicados a cada cm e com orifício de saída no ponto zero, conectado a mangueira flexível de silicone, centralizador de cubas.</p> <p>Coletor de amostra: simultânea por descarga sem sifonamento, distribuidor: para adição de até 02 reagentes simultaneamente, capacidade das cubas: 2 litros, base: sistema fixo / iluminação fluorescente, alimentação: 110 / 220 v por chave seletora - 60 hz., proteção contra flutuação de tensão, dimensão aproximada: 116 x 43 x 52 cm, peso aproximado de expedição: 34 kg.</p> <p>Acompanham o equipamento: 6 cubas; sistema de aplicação simultânea de produtos químicos e sistema de coleta de água decantada (18 tubos de ensaio para dosagem, 6 frascos coletores de amostras); sistema de filtração com tubo em acrílico transparente de 300 a 400 mm de comprimento, com diâmetro interno de 19 mm. Na parte inferior do tubo é acoplada uma tampa de acrílico com uma tela de aço inox AISI 304 e um dispositivo de saída para mangueira de silicone. Este filtro tem em sua saída uma conexão em "t" para facilitar a lavagem sem desmontar o sistema. Disposição dos filtros em um suporte construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintado com tinta eletrostática a pó. A bandeja de coleta de respingo e os grampos de fixação dos tubos são</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	confeccionados em aço inox AISI 304 com bico para ligação do dreno. Manual de instruções em português.					
2	<p><b>Aparelho de Floto Test com 6 provas:</b></p> <p>Câmara de saturação composta por: cilindro em acrílico transparentes com paredes de 10mm de espessura com capacidade de 2000 ml, tampa e base em alumínio, travas de 1/2" em aço inox, filtro de ar com manômetro, válvula agulha e manômetro de leitura até 10 kgf/cm<sup>2</sup> para regulagem de ar, conexões de encaixe rápido, registro de purga, válvula de saída de água saturada com tubulação para os jarros.</p> <p>Equipamento para ensaio de flotação, microprocessado, digital, 6 provas simultâneas.com moto redutor e fonte retificadora. Permite programação de 4 ciclos independentes com até 20 passos cada e 1 modo manual. Transmissão de agitação mecânica com pás, movimento uniforme por polia e correia lisa com tensionador ajustável. Sistema de controle de rotações com velocidade programável em tacômetro digital. Possui temporizador digital e alarme de final de ensaio. Gabinete em chapa aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletroestática a pó. Display digital: LCD - 2 linhas / 16 caracteres. Unidade de velocidade: rpm ou G/s (gradiente). Velocidade: programável de 10 a 600 rpm, com tacômetro digital. Tacômetro digital de 4 dígitos precisão de velocidade: 1 rpm. Temporizador: digital, programável de 0 a 120 minutos.</p>	Não encontrado	UNID	1	7.751	7.751

	<p>Hastes e pás: material resistente (aço inox série 300) à oxidação, processos corrosivos e atração magnética. Com altura ajustável.</p> <p>Cubas: jarros em acrílico incolor com capacidade para 2000 ml, de seção quadrada, calibrados com escala referentes às alturas das cotas de água com 2 pontos de amostragem em 3 e 7cm de profundidade, com placa difusora na parte inferior para distribuição uniforme da água saturada. Coletor de amostra: simultânea por descarga sem sifonamento. Distribuidor: para adição de até 02 reagentes simultaneamente. Capacidade das cubas: 2 litros. Base: sistema fixo / iluminação fluorescente. Alimentação: 110 / 220 v por chave seletora. Proteção contra flutuação de tensão. Dimensão aproximada: 68 x 48 x 17 cm. Peso: 25 kg. Acompanham o equipamento: barra dosadora simultânea de produtos, barra coletora simultânea de amostra, 12 tubos de ensaio, 6 jarros para flotação, kit de saturação, manual de instruções em português.</p>					
3	<p><b>Digestor e Destilador de Nitrogênio KJELDAHL:</b></p> <p>Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática, estrutura tubular metalon com pintura eletrostática para acomodar as baterias, 6 condensadores em aço inox AISI 304 tipos Liebig reto com entrada e saída de água individual, suporte do destilador na qual permite utilizar frascos erlenmeyer de 250/500 ml para coleta destilado no ácido bórico, 12 resistências em piro-cerâmica de 500 watts cada com dimensão de 120mm, 12 Suporte em piro-cerâmica para apoio dos balões, fixação dos condensadores, balões e</p>	443711	UNID.	1	12.410	12.410

	<p>conexão por pinças reguláveis, 12 variadores eletrônicos analógicos para variação de potência da resistência, escala de 1 a 10, destilação em balão de 500 ou 800 ml, capacidade para destilar 6 provas simultâneas, temperatura ambiente +10°C a 500°C, alimentação 220 volts. Potência 6000 watts, rampa de exaustão com 6 entradas de 30mm em tubo de PVC branco, tubulação, motor de 1/2 HP 3.400 rpm com caracol de fibra cujo diâmetro de 100mm de saída, exaustão com capacidade de 15 m<sup>3</sup>/Min, exaustor podendo ser instalado fora do laboratório, painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água, pés de borracha, cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136, dimensão Total Largura 830 x Profundidade 400 x Altura 1900 mm, acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 balões de 800 ml pescoço longo em boro-silicato, 6 conexões de KJELDHAL tipo bola (bulbo) Ø 65 mm cada em vidro boro-silicato, 6 Condensadores reto Liebig em aço inoxidável.</li> </ul>					
<b>4</b>	<p><b>Incubadora tipo BOD:</b></p> <p>340 litros, gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna em polipropileno, suporte para 4 prateleiras, acompanha 4 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva na cor branca, distância entre as prateleiras moveis de modo a ajustar a altura do frasco de BOD, isolação em poliuretano expandido, vedação perfil imantado, circulação interna de ar forçada por micro ventiladores, motor com compressor hermético de 1/8</p>	413314	UNID.	1	6.169	6.169



	<p>HP, gás livre de CFC, refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada, programação de temperatura de segurança de no mínimo 2°C abaixo e acima do set point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados, segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico, possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural, controlador de temperatura microprocessado digital, com sistema PID, sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do processo, sistema de aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304, painel frontal superior com controlador de temperatura, chave geral e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração, alimentação 220 volts, potência 1000 watts, cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136.</p>					
<b>5</b>	<p><b>Curvímetero Digital:</b></p> <p>Curvímetero digital scale master pro xe. 2 baterias CR-2032, sistema windows, USB, comunicação com o PC sim, display LCD, 7 dígitos display principal, 3 dígitos contador, 5 dígitos display escalas, com anunciador de legendas, precisão 2- 4%, resolução da roda de medição 0.635mm</p>	268908	UNID.	5	699	3.459
<b>6</b>	<p><b>Planímetro Digital</b></p> <p>PLANÍMETRO Digital Qcj-2000. Tipo Rolo. Precisão ± 0,2%. Faixa de medição Largura: 300 mm;</p> <p>Comprimento: ilimitado.</p>	73806	UNID.	2	4.950	9.900

	<p>Exibição LCD, 16 dígitos; Tamanho: 64,5×13,8. Fonte de energia Entrada: Adaptador: Ac: 100 ~ 240V, 50Hz.Saída: Dc: 6v, Bateria recarregável Ni-H (incorporada).</p> <p>Duração da bateria: até 10000 tempos de carregamento.</p> <p>Acessórios: padrão Adaptador Ac, Estojo de Transporte Plástico, Manual do Usuário.</p>					
7	<p><b>ESPECTROFOTOMETRO</b></p> <p>Espectrofotômetro - Digital Duplo Feixe UV-Visível, com sistema ótico duplo feixe que previne flutuações do circuito e garante estabilidade do instrumento. Utilizam uma base rígida de 16 mm de alumínio fundido para montar seu componente ótico, para garantir estabilidade e confiabilidade, display LCD de 6 polegadas para exibição clara de resultados e curvas diretamente na tela, linha de base, comprimento de onda e corrente escura podem ser calibrados automaticamente para garantir boas condições de teste, controlado por microprocessador, utiliza duas lâmpadas, sendo uma lâmpada halógena de tungstênio e uma lâmpada de deutério, seleção do comprimento de onda automático e saída USB para conexão com computador.</p> <p><b>Dados Técnicos Principais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema ótico: Duplo feixe, com grade de difração de 1200 linhas/mm;</li> <li>• Faixa de comprimento de onda: 190-1100 nm;</li> <li>• Ajuste do comprimento de onda: Automático;</li> <li>• Largura da fenda espectral (banda de passagem): 0,5 / 1,0 / 2,0 / 4,0 nm;</li> <li>• Precisão do comprimento de onda:</li> </ul>	466454	UNID	1	45.000	45.000

	<p>± 0,3 nm; • Reprodutibilidade do comprimento de onda: ≤ 0.2nm;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Precisão da transmitância: ± 0,3% T;</li> <li>• Reprodutibilidade da transmitância: ≤ 0,2% ;</li> <li>• Faixa de transmitância: 0 - 200% T;</li> <li>• Faixa de absorbância: 0,3-3,0 A;</li> <li>• Faixa de concentração: 0-9999 C;</li> <li>• Estabilidade: 0,001 A/h a 500 nm;</li> <li>• Flatness de linha de base: ± 0,001<sup>a</sup>;</li> <li>• Ruído: ± 0,001A;</li> <li>• Luz difusa: ≤ 0,05% T a 220nm, 360nm;</li> <li>• Saída de dados: USB;</li> <li>• Saída para impressora: Porta Paralela;</li> <li>• Display: LCD de 320*240 pontos;</li> <li>• Suporte para uma cubeta teste e uma cubeta de referência;</li> <li>• Lâmpadas: deutério e tungstênio;</li> <li>• Detector: Fotodiodo de silício;</li> <li>• Voltagem: 110 e 220V (60/50Hz);</li> <li>• Dimensões: 625 x 430 x 206 mm;</li> <li>• Peso: 32 Kg.</li> <li>• Software: Acompanha software para instalação em Windows, o qual permite análise das amostras e total ajuste do equipamento;</li> <li>• Análise fotométrica: absorbância (Abs) e transmitância (%T);</li> <li>• Análise quantitativa: define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do coeficiente;</li> <li>• Análise cinética (varredura por tempo): verifica a tendência de variação (absorbância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo, em um comprimento de onda fixo;</li> <li>• Varredura por comprimento de onda: obtenção de curvas em absorbância, transmitância e concentração. Várias curvas de espectros podem ser exibidas no mesmo gráfico. Disponível</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>espectrograma em 3D;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise em múltiplos comprimentos de onda: leitura de absorbância em diversos comprimentos de onda;</li> <li>• Velocidade de varredura 2000nm/minuto;</li> <li>• Análise de DNA/Proteínas: permite análise quantitativa e testes de purificação de DNA e proteínas. Três métodos de cálculo disponíveis para escolha;</li> <li>• Definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa UV, 200 à 340nm);</li> <li>• Ajuste do comprimento de onda;</li> <li>• Preparo de curvas de calibração;</li> <li>• Armazenamento das leituras e impressão de resultados. Voltagem: 110 e 220V (60/50Hz);</li> <li>• Dimensões: 625 x 430 x 206 mm;</li> <li>• Peso: 32 Kg. Software:</li> <li>• Acompanha software para instalação em Windows, o qual permite análise das amostras e total ajuste do equipamento;</li> <li>• Análise fotométrica: absorbância (Abs) e transmitância (%T);</li> <li>• Análise quantitativa: define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do coeficiente;</li> <li>• Análise cinética (varredura por tempo): verifica a tendência de variação (absorbância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo, em um comprimento de onda fixo;</li> <li>• Varredura por comprimento de onda: obtenção de curvas em absorbância, transmitância e concentração. Várias curvas de espectros podem ser exibidas no mesmo gráfico. Disponível espectrograma em 3D;</li> <li>• Análise em múltiplos comprimentos de onda: leitura de absorbância em diversos comprimentos de onda;</li> <li>• Velocidade de varredura 2000nm/minuto;</li> <li>• Análise de</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>DNA/Proteínas: permite análise quantitativa e testes de purificação de DNA e proteínas. Três métodos de cálculo disponíveis para escolha; • Definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa UV, 200 à 340nm); • Ajuste do comprimento de onda; • Preparo de curvas de calibração; • Armazenamento das leituras e impressão de resultados. • Carro porta-cubetas para 4 cubetas de 10MM.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos equipamentos: Aparelho de JarTest, Aparelho de Floto Test, Digestor e Destilador de Nitrogênio KJELDAHL, Incubadora tipo BOD, Curvímeter Digital, Planímetro Digital e Espectrofotômetro, se justifica na necessidade latente dos professores do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária para uso em diversas disciplinas e atividades de pesquisa/extensão, podendo ser usado, ainda, no curso Técnico em Meio Ambiente com as mesmas finalidades supracitadas.
- 2.2. **APLICAÇÃO PRÁTICA:** A aplicação dos equipamentos é bastante ampla nas atividades do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, podendo-se citar com exemplos: Validação de métodos analíticos para análise de qualidade da água e efluentes, Ensaio de tratamento de efluentes, Ensaio de Tratamento de Água, Busca de metabolitos secundários em ensaios microbiológicos, Ensaio de tratamento microbiológico da água de consumo humano com vista a remoção de patógenos, metais e poluentes de baixa densidade, Ensaio para análise de desempenho de reatores estáticos, práticas de mapeamento de bacias hidrográficas, além de diversas outras aplicações.
- 2.3. **DISCIPLINAS ATENDIDAS:** Serão atendidas diversas disciplinas do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, obrigatórias e optativas, além de disciplinas do curso Técnico em Meio Ambiente: Tratamento de Esgotos (40 alunos por semestre), Tratamento de Água (40 alunos por semestre), Tratamento de Efluentes (40 alunos por semestre), Química Ambiental 1 (40 alunos por semestre), Química Ambiental 2 (40 alunos por semestre), Química Ambiental 3 (40 alunos por semestre), Microbiologia Aplicada a Engenharia Ambiental e Sanitária (40 alunos), Modelagem de Problemas Ambientais (40 alunos por semestre), Hidrologia (40 alunos por semestre), Trabalho de Conclusão de Curso I e II (40 alunos por semestre).
- 2.4. **NÚMERO DE ALUNOS IMPACTADOS:** Além dos alunos com entrada semestral no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, e entrada anual no curso Técnico em Meio Ambiente, o aparelho será utilizado em projetos de pesquisa (alunos da graduação, técnico e pós-graduação), em projetos de

extensão (alunos técnico, graduação e pós-graduação), e por alunos dos diversos cursos de graduação, técnico e pós-graduação da instituição segundo a demanda apresentada.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os itens solicitados se enquadram como comuns, em conformidade com o mercado e com o parágrafo único, do art. 1, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa pela contratada no seguinte endereço: Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental sala 201 – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, Avenida Amazonas 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte –MG, CEP 30.421-169.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

*6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado;
  - 12.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
  - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 12.2.5 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Diretoria do Campus Nova Suíça – Belo Horizonte, na verba referente a Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino – Minas Gerais nº 169367, Fonte: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000), Natureza de despesa nº 44.90.52.



---

*Emitido em 08/10/2021*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 208/2021 - DCTA (11.55.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/10/2021 10:01 )*

**TULIO CESAR FLORIPES GONCALVES**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*DCTA (11.55.03)*

*Matricula: 1275425*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**208**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/10/2021** e o código de verificação:  
**989afee8fa**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

# MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021  
PROCESSO Nº: 23062.028303/2020-10

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A  
EMPRESA .....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.028303/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO ACADÊMICO NO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CEFET-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	QUANT.	VALOR
1	<b>Aparelho de Jar Test com 6 provas e aparatos de filtração:</b> 6 provas, 10 a 600 rpm com sistema de filtração, Equipamento para ensaio de floculação (Jar Test), microprocessado, digital, 6 provas simultâneas, com moto redutor e fonte retificadora,	256715	1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>tacômetro/controle de rotação microprocessado com indicação digital e 4 programas de 12 segmentos de rampa e patamares e mais 1 programação para ensaio manual, transmissão de agitação mecânica com pás, movimento uniforme por polia e correia lisa com tensionador ajustável, sistema de controle de rotações com velocidade programável em tacômetro digital, possui temporizador digital e alarme de final de ensaio. Gabinete em chapa aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, display digital: LCD - 2 linhas / 16 caracteres, unidade de velocidade: rpm ou g/s (gradiente), velocidade: programável de 10 a 600 rpm, com tacômetro digital, tacômetro digital de 4 dígitos, precisão de velocidade: &lt; 5 rpm, gradiente de velocidade: 10 a 2000s<sup>-1</sup>, temporizador: digital, programável de 0 a 120 minutos, hastas e pás: material resistente (aço inox série 300) à oxidação, processos corrosivos e atração magnética, com altura 256715 UNID 1 ajustável. Cubas: em acrílico transparente com escala referencial de amostragem indicados a cada cm e com orifício de saída no ponto zero, conectado a mangueira flexível de silicone, centralizador de cubas. Coletor de amostra: simultânea por descarga sem sifonamento, distribuidor: para adição de até 02 reagentes simultaneamente, capacidade das cubas: 2 litros, base: sistema fixo / iluminação fluorescente, alimentação: 110 / 220 v por chave seletora - 60 Hz., proteção contra flutuação de tensão, dimensão aproximada: 116 x 43 x 52 cm, peso aproximado de expedição: 34 kg. Acompanham o equipamento: 6 cubas; sistema de aplicação simultânea de produtos químicos e sistema de coleta de água decantada (18 tubos de ensaio para dosagem, 6 frascos coletores de amostras); sistema de filtração com tubo em acrílico transparente de 300 a 400 mm de comprimento, com diâmetro interno de 19 mm. Na parte inferior do tubo é acoplada uma tampa de acrílico com uma tela de aço inox AISI 304 e um dispositivo de saída para mangueira de silicone. Este filtro tem em sua saída uma conexão em "t" para facilitar a lavagem sem desmontar o sistema. Disposição dos filtros em um suporte construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintado com tinta eletrostática a pó. A bandeja de coleta de respingo e os grampos de fixação dos tubos são confeccionados em aço inox AISI 304 com bico para ligação do dreno. Manual de instruções em português.</p>			
2	<p><b>Aparelho de Floto Test com 6 provas:</b> Câmara de saturação composta por: cilindro em acrílico transparentes com paredes de 10mm de espessura com capacidade de 2000 ml, tampa e base em alumínio, travas de 1/2" em aço inox, filtro de ar com manômetro, válvula agulha e manômetro de leitura até 10 kgf/cm<sup>2</sup></p>	Não encontrado	1	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>para regulagem de ar, conexões de encaixe rápido, registro de purga, válvula de saída de água saturada com tubulação para os jarros. Equipamento para ensaio de flotação, microprocessado, digital, 6 provas simultâneas.com moto redutor e fonte retificadora. Permite programação de 4 ciclos independentes com até 20 passos cada e 1 modo manual. Transmissão de agitação mecânica com pás, movimento uniforme por polia e correia lisa com tensionador ajustável. Sistema de controle de rotações com velocidade programável em tacômetro digital. Possui temporizador digital e alarme de final de ensaio. Gabinete em chapa aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletroestática a pó. Display digital: LCD - 2 linhas / 16 caracteres. Unidade de velocidade: rpm ou G/s (gradiente). Velocidade: programável de 10 a 600 rpm, com tacômetro digital. Tacômetro digital de 4 dígitos precisão de velocidade: 1 rpm. Temporizador: digital, programável de 0 a 120 minutos. Hastes e pás: material resistente (aço inox série 300) à oxidação, processos corrosivos e atração magnética. Com altura ajustável. Cubas: jarros em acrílico incolor com capacidade para 2000 ml, Não encontrado UNID 1 de seção quadrada, calibrados com escala referentes às alturas das cotas de água com 2 pontos de amostragem em 3 e 7cm de profundidade, com placa difusora na parte inferior para distribuição uniforme da água saturada. Coletor de amostra: simultânea por descarga sem sifonamento. Distribuidor: para adição de até 02 reagentes simultaneamente. Capacidade das cubas: 2 litros. Base: sistema fixo / iluminação fluorescente. Alimentação: 110 / 220 v por chave seletora. Proteção contra flutuação de tensão. Dimensão aproximada: 68 x 48 x 17 cm. Peso: 25 kg. Acompanham o equipamento: barra dosadora simultânea de produtos, barra coletora simultânea de amostra, 12 tubos de ensaio, 6 jarros para flotação, kit de saturação, manual de instruções em português</p>			
3	<p><b>Digestor e Destilador de Nitrogênio KJELDAHL:</b> Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática, estrutura tubular metalon com pintura eletrostática para acomodar as baterias, 6 condensadores em aço inox AISI 304 tipos Liebig reto com entrada e saída de água individual, suporte do destilador na qual permite utilizar frascos erlenmeyer de 250/500 ml para coleta destilado no ácido bórico, 12 resistências em pirocerâmica de 500 watts cada com dimensão de 120mm, 12 Suporte em piro-cerâmica para apoio dos balões, fixação dos condensadores, balões e conexão por pinças reguláveis, 12 variadores eletrônicos analógicos para variação de potência da resistência, escala de 1 a 10, destilação em balão de 500 ou 800 ml, capacidade para destilar 6 provas simultâneas, temperatura ambiente</p>	443711	1	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	+10°C a 500°C, alimentação 443711 UNID. 1 220 volts. Potência 6000 watts, rampa de exaustão com 6 entradas de 30mm em tubo de PVC branco, tubulação, motor de 1/2 HP 3.400 rpm com caracol de fibra cujo diâmetro de 100mm de saída, exaustão com capacidade de 15 m3 /Min, exaustor podendo ser instalado fora do laboratório, painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água, pés de borracha, cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136, dimensão Total Largura 830 x Profundidade 400 x Altura 1900 mm, acompanha: - 12 balões de 800 ml pescoço longo em boro-silicato, 6 conexões de KJELDHAL tipo bola (bulbo) Ø 65 mm cada em vidro borossilicato, 6 Condensadores reto Liebig em aço inoxidável.			
4	<b>Incubadora tipo bod:</b> 340 litros, gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna em polipropileno, suporte para 4 prateleiras, acompanha 4 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva na cor branca, distância entre as prateleiras moveis de modo a ajustar a altura do frasco de BOD, isolamento em poliuretano expandido, vedação perfil imantado, circulação interna de ar forçada por micro ventiladores, motor com compressor hermético de 1/8 HP, gás livre de CFC, refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada, programação de temperatura de segurança de no mínimo 2°C abaixo e acima do set point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados, segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato 413314 UNID. 1 analógico, possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural, controlador de temperatura microprocessado digital, com sistema PID, sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do processo, sistema de aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304, painel frontal superior com controlador de temperatura, chave geral e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração, alimentação 220 volts, potência 1000 watts, cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136.	413314	1	
5	<b>Curvímetero Digital:</b> Curvímetero digital scale master pro xe. 2 baterias CR-2032, sistema windows, USB, comunicação com o PC sim, display LCD, 7 dígitos display principal, 3 dígitos contador, 5 dígitos display escalas, com anunciador de legendas, precisão 2- 4%, resolução da roda de medição 0.635mm	268908	5	
6	<b>Planímetro Digital</b> PLANÍMETRO Digital Qcj-2000.	73806	2	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>Tipo Rolo. Precisão <math>\pm 0,2\%</math>. Faixa de medição Largura: 300 mm; Comprimento: ilimitado. Exibição LCD, 16 dígitos; Tamanho: 64,5x13,8. Fonte de energia Entrada: Adaptador: Ac: 100 ~ 240V, 50Hz.Saída: Dc: 6v, Bateria recarregável Ni-H (incorporada). Duração da bateria: até 10000 tempos de carregamento. Acessórios: padrão Adaptador Ac, Estojo de Transporte Plástico, Manual do Usuário.</p>			
7	<p><b>ESPECTROFOTOMETRO</b> Espectrofotômetro - Digital Duplo Feixe UV-Visível, com sistema ótico duplo feixe que previne flutuações do circuito e garante estabilidade do instrumento. Utilizam uma base rígida de 16 mm de alumínio fundido para montar seu componente ótico, para garantir estabilidade e confiabilidade, display LCD de 6 polegadas para exibição clara de resultados e curvas diretamente na tela, linha de base, comprimento de onda e corrente escura podem ser calibrados automaticamente para garantir boas condições de teste, controlado por microprocessador, utiliza duas lâmpadas, sendo uma lâmpada halógena de tungstênio e uma lâmpada de deutério, seleção do comprimento de onda automático e saída USB para conexão com computador. Dados Técnicos Principais: Sistema ótico: Duplo feixe, com grade de difração de 1200 linhas/mm; Faixa de comprimento de onda: 190-1100 nm; Ajuste do comprimento de onda: Automático; (banda de passagem): 0,5 / 1,0 / 2,0 / 4,0 Precisão do comprimento de onda: <math>\pm 0,3</math> nm; Reprodutibilidade do comprimento de onda: <math>\leq 0,2</math>nm; Precisão da transmitância: <math>\pm 0,3\%</math> T; Reprodutibilidade da transmitância: <math>\leq 0,2\%</math> ; Faixa de absorvância: 0,3-3,0 A; T; Faixa de concentração: 0-9999 C; Estabilidade: 0,001 A/h a 500 nm; Flatness de linha de base: <math>\pm 0,001^a</math>; Luz difusa: <math>\leq 0,05\%</math> T; Ruído: <math>\pm 0,001A</math>; Saída de dados: USB; a 220nm, 360nm; Saída para impressora: Porta Paralela; Suporte para uma cubeta teste e pontos; Lâmpadas: uma cubeta de referência; Detector: deutério e tungstênio; Fotodiodo de silício; Voltagem: 110 e Dimensões: 625 x 430x 220V (60/50Hz); Peso: 32 Kg. x 206 mm; Acompanha software para instalação em Windows, o qual permite análise das amostras e total UNID 1 análise das amostras e total Análise do equipamento; fotométrica: absorvância (Abs) e Análise quantitativa: transmitância (%T); define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do Análise cinética (varredura coeficiente; por tempo): verifica a tendência de variação (absorvância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo, em Varredura um</p>	466454	1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

<p>comprimento de onda fixo; por comprimento de onda: obtenção de curvas em absorbância, transmitância e concentração. Várias curvas de espectros podem ser exibidas no mesmo gráfico. Disponível espectrograma em 3D; Análise em múltiplos comprimentos de onda: leitura de absorbância em diversos comprimentos de onda; Velocidade de varredura 2000nm/minuto; DNA/Proteínas: permite análise quantitativa e testes de purificação de DNA e proteínas. Três métodos de cálculo Definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa UV, 200 à 340nm); • Preparo de curvas de calibração; • Armazenamento das leituras e impressão de resultados. Voltagem: 110 e 220V Dimensões: 625 x 430 x 206mm(60/50Hz); Acompanha software para instalação em Windows, o qual permite análise das amostras e total Análise fotométrica: absorbância (Abs) e transmitância (%T); define concentração das amostras, através de curva padrão ou método do coeficiente; por tempo): verifica a tendência de variação (absorbância e transmitância) de uma amostra, em determinado tempo, em um comprimento de onda fixo; por comprimento de onda: obtenção de curvas em absorbância, transmitância e concentração. Várias curvas de espectros podem ser exibidas no mesmo gráfico. Disponível espectrograma em 3D; Análise em múltiplos comprimentos de onda: leitura de absorbância em diversos comprimentos de onda; Velocidade de varredura 2000nm/minuto; DNA/Proteínas: permite análise quantitativa e testes de purificação de DNA e proteínas. Três métodos de cálculo Definição das lâmpadas a serem utilizadas - lâmpada tungstênio (faixa visível, 340 à 1000nm) e lâmpada deutério (faixa UV, 200 à 340nm); • Preparo de curvas de calibração; • Armazenamento das leituras e impressão de resultados. cubetas de 10MM.</p>			
--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **3 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria Do Campus Nova Suíça - BH (11.55)

Fonte: Títulos de Responsabilidade Do Tesouro Nacional (8100000000)

Programa de Trabalho: Reestruturação e modernização das inst. fed. ensino – MG (169367)

Elemento de Despesa: 44.90.52.08 e 44905204 PI: Aquisição de mat. mob. e equip. (L0000P6000N)

NE: 2020NE\_\_\_\_\_

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ..... de..... de 2021.

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET/MG**

**Representante legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.028303/2020-15

Contrato nº: \_\_\_\_/2021

**Objeto: EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO ACADÊMICO NO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CEFET-MG**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 31/2021

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: \_\_\_\_/2021, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA  
EMPRESA**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

**Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
(Nome e Cargo do Fiscal)





---

Emitido em 21/09/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 231/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2021 07:17 )

WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA

CONTADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2221214

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**231**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **21/09/2021** e  
o código de verificação: **e95e55b9b8**



---

*Emitido em 15/10/2021*

**EDITAL Nº 654/2021 - DIAQ (11.54.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2021 14:27 )*

VINICIUS NARDIS SILVA

*ADMINISTRADOR*

*DIAQ (11.54.01.02)*

*Matrícula: 1819311*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**654**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2021** e o código de verificação: **cab74cf13b**